

O Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real ordene ao Almojarife da mesma entregue a Ignacio Pedrozo Mongel vinte e tres arrobas e desasete libras de ferro para este as conduzir ao Porto de Araraytaguaba, a entregar ao Almox.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> Porto Romualdo Jozé de Pinho, para este remeter o d.<sup>o</sup> ferro p.<sup>a</sup> a nova Praça do Guatemy procedendose com as clarezas necesr.<sup>as</sup>. S. Paulo a 6 de Novembro de 1770. —  
—*Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

*P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> André Dias*

Parte hum Sold.<sup>o</sup> com as licenças necessarias do Reverendo Cap.<sup>ur</sup> p.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Fr. Antonio poder confessar, pregar, absolver de rezervados e dispensar impedimt.<sup>os</sup> por tempo de dous annos.

Emquanto ao Sold.<sup>o</sup> Franc.<sup>o</sup> X.<sup>er</sup> Rabello q' se acha com molestia contagiosa o melhor era cural-o para poder ir, por q' não hé util volte para esta Cid.<sup>e</sup> mas se totalmt.<sup>e</sup> não puder haver modo de o fazer transportar sem perigo de cauzar males aos Camaradas, nesse Cazo se lance em Piracicaba com ordem de se curar, e ir na primeira occasião.

Fico mt.<sup>o</sup> certo p.<sup>a</sup> dar gosto a vmc.<sup>o</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> m.<sup>o</sup> an.<sup>s</sup> —S. Paulo a 8 de Novembro de 1770. —

*D. Luiz Antonio de Souza*

Snr. Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almd.<sup>o</sup>

.....

Inclusa nesta Carta foi a licença de Confessar, p.<sup>a</sup>, como na mesma se diz, e outra p.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Fr. Antonio de por aos itens de perguntas perante o Juis Ordin.<sup>o</sup> de Ytù.

.....

